

irá desempenhar as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — de 181 a 364 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde irá desempenhar as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — até 180 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde irá desempenhar as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 12 valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;

e) 10 valores — até 364 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Donzília Rosa Semião Marques — subdiretora.

Vogal efetivo — Maria de Fátima Rodrigues Dantas Neiva — adjunta do diretor.

Vogal efetivo — Maria Antónia dos Santos Oliveira — assistente técnico.

Vogal suplente — Otilia de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves — adjunta do diretor.

Vogal suplente — Helena Maria Aranda da Clara — chefe de serviços de Administração Escolar.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santo André, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direção Regional de Educação do Alentejo.

15.3 — Critérios de desempate:

15.3.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providen-

ciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

07/09/2012. — O Diretor, António Manuel Pinela Espada.

206374947

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas Rio Arade

Declaração de retificação n.º 1174/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10218/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2012, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, retifica-se a lista de ordenação final homologada com a única candidata admitida, conforme se publica:

Lista de ordenação final homologada

Nome	Classificação final	Observações
Maria Madalena Monteiro Martins Aleixo.	15,375	Candidata admitida.

10 de setembro de 2012. — A Diretora, Ana Cristina Tiago Martins.

206376867

Escola de Música do Conservatório Nacional

Aviso n.º 12283/2012

A Escola de Música do Conservatório Nacional torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

N.º de Trabalhadores: 2 (dois)

Local de Trabalho: Escola de Música do Conservatório Nacional, Rua dos Caetanos, 29, 1249-115 Lisboa.

Função: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e outros.

Horário Semanal: 3,5 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3,20 por hora. Acresce, subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até 14 de dezembro de 2012.

Requisitos exigidos: Escolaridade Obrigatória ou Experiência Profissional Comprovada.

Critérios de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Curricular.

1 — Experiência Profissional na área de assistente operacional, de grau I:

Sem experiência — 0 pontos;

Até 1 ano — 1 ponto;

Até 3 anos — 3 pontos;

Até 5 anos — 5 pontos;

Mais de 5 anos — 6 pontos.

2 — Experiência nas funções de manutenção e limpeza de instalações, nomeadamente: limpeza, trabalhos de montagem de vidros, arranjos de equipamento, etc.:

- Até 3 anos — 4 pontos;
- Até 4 anos — 5 pontos;
- Até 5 anos — 7 pontos;
- Mais de 5 anos — 8 pontos;
- Entrevista — 6 pontos.

- 1 — Disponibilidade horária.
- 2 — Assertividade na comunicação com o público.
- 3 — Outras competências que se mostrem relevantes.

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

As candidaturas deverão ser formuladas em impresso próprio que será fornecido aos interessados das 9h-12h e 14h-17h nos Serviços de Administração Escolar da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão (Diretora).
Vogais Efetivos: Luís Miguel Oliveira Gomes (Adjunto da Direção).
Dinorá Manuela Ventinhas Pé Curto Gramacho (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes: Alexandre Branco Weffort (Adjunto da Direção).
Rosa Cristina de Andrade Verissimo (Assistente Operacional).

3 de setembro de 2012. — A Diretora, *Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

206375798

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12141/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho;

Considerando que, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), se operou uma reorganização que, no Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, de ora em diante designado por Gabinete de Estratégia e Planeamento ou por GEP, implica uma redução de 25 % de dirigentes superiores e de 42,1 % de dirigentes intermédios;

Considerando que a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que o prazo das designações em regime de substituição efetuadas após 21 de junho de 2011 é excepcionalmente prorrogado até à extinção ou reorganização da respetiva unidade ou estrutura orgânica;

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que aprova a orgânica do GEP, entrou em vigor em 1 de março de 2012;

Considerando que, desde a entrada em vigor do referido diploma orgânico, um dos cargos de subdiretor-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento se encontra vago;

Considerando ainda que o novo regime jurídico de designação de cargos de direção superior, introduzido pelas alterações à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, efetuadas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, se encontra em fase de implementação, não estando, consequentemente, preenchidos todos os condicionalismos necessários à designação definitiva destes dirigentes, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento do GEP até à completa implementação do novo regime jurídico;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos diplomas acima

referidos, e tendo em vista o disposto na alínea c) do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É designado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, em regime de substituição, para o cargo de subdiretor-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento, o Doutor Joaquim Manuel Croca Caeiro.

2 — A designação efetuada pelo presente despacho tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante, a qual evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional do ora designado.

28 de agosto de 2012. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota curricular

Joaquim Manuel Croca Caeiro
Habilitações académicas:

2010-2012 — Mestrado em Direito (Mestrado Científico), Menção Ciências Jurídico-Económicas, Especialidade Finanças Públicas e Privadas (frequenta a parte curricular) — (Faculdade de Direito de Lisboa).

2010 — Agregação em Ciência Política (Universidade Lusíada Lisboa).

2010 — Licenciatura em Direito (Universidade Lusíada Lisboa).

2003 — Doutoramento em Ciências Sociais (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

1996 — Mestrado em Ciência Política (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

1987 — Licenciatura em Gestão e Administração Pública (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

Experiência profissional:

Vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Professor associado com agregação da Universidade Lusíada.

Investigador do Centro Lusíada de Investigação em Serviço Social e Intervenção Social.

Presidente do conselho científico da Abrigo Investigação.

Jurista na Sociedade de Advogados Raposo Subtil e Associados.

Obras publicadas:

2011 — *Elites económicas e influência política: contributos para o seu estudo nos primórdios do estado novo*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

2010 — *Política social e estado providência*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada.

2009 — (Coord.) *Economia e política social: contributos para a intervenção social no século XXI*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

2008 — *Políticas públicas, políticas sociais e estado providência*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada.

2007 — *História da força aérea*. 1.ª ed. Lisboa: Força Aérea Portuguesa.

2004 — *Elites e poder. Os grupos económicos em Portugal (1930 a 1996)*. 1.ª ed. Lisboa: CESDET/ISSSL.

206375765

Despacho n.º 12142/2012

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 17 de janeiro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho;

Considerando que, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), se operou uma reorganização que no Instituto da Segurança Social, I. P., implicou uma redução de 20 % de dirigentes superiores e de 23,6 % de dirigentes intermédios;

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), foi objeto de reorganização, cessando as comissões de serviço dos cargos de direção superior;

Considerando que importa acautelar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º, ambos da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada